



Portanto, ao que se percebe, a pessoa homenageada com a comenda honorífica representada no título de cidadania, cuja concessão propõe o vereador acima identificado, é digna de todo respeito e consideração do povo Teresinense.

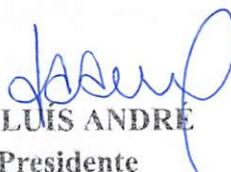
Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor e daí a Comissão signatária, aquiescendo com o voto de sua relatora, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, em 18 de março de 2025.

  
Ver. ANA FIDELIS  
Relatora

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

  
Ver. LUIS ANDRÉ  
Presidente

  
Ver. PEDRO ALCÂNTARA  
Membro

  
Ver. JOÃO PEREIRA  
Membro

  
Ver. ZÉ NETO  
Membro

PAGE  
MERGEFORM  
AT 9

